

**VIII. ANEXOS**





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

TERESA FILOMENA BARRETO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0619488700

Registro: 349415CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVENIDA AV. POSSIDÔNIO BARRETO

Complemento:

Cidade: PALHANO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.488.679/0001-59

Nº: 330

CEP: 62910000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 606.577,40

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS PASSAGEM MOLHADA DO RIO PALHANO

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: PALHANO

Data de Início: 09/05/2022

Previsão de término: 09/05/2023

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 62910000

Coordenadas Geográficas: -4.752378, -37.964185

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CPF/CNPJ: 07.488.679/0001-59

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE PALHANO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dYd0y  
Impresso em: 12/05/2022 às 08:04:18 por: . ip: 177.55.243.175





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220983365

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

*Teresa Filomena Barreto*  
Engenheira Civil  
RNP: 061948870-0  
CREA-CE: 349415

INICIAL



**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TERESA FILOMENA BARRETO - CPF: 608.068.923-58

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO - CNPJ: 07.488.679/0001-59

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 11/05/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8215394399

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dYd0y  
Impresso em: 12/05/2022 às 08:04:18 por: , ip: 177.55.243.175

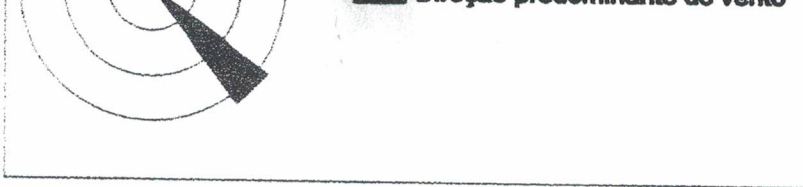
www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV - PLANTAS**  
Tomada de Preços n.º 21.09.2022.01-TP




SEÇÃO TIPO PAVIMENTO

Área reservada para o tipo de pavimento.

**REVISÕES**

REVISÃO:	DATA:	DESCRIÇÃO:

**ASSINATURAS E APROVAÇÕES**

<b>RESPONSÁVEL:</b>  Teresa Filomena Barreto Engenheira Civil RNP: 061948870-0 CREA- CE: 349415	<b>APROVAÇÃO:</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

**PEFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**Obra:**  
**AMPLIAÇÃO PASSAGEM MOLHADA - PROJETO GEOMÉTRICO**

**Local:**  
Rio Palhano Sede do Município de Palhano, Estado Ceará  
Marco zero: Latitude 445422.00 [S ou N] e Longitude 9422413.00 W [GPS]

**PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO PALHANO**

01. Planta Baixa 02. Corte Longitudinal 03. Detalhe do Concreto 04. Detalhe da Ferragem	05. Detalhe da Fixação do Balizador 06. Fixação do Balizador 07. Situação	<b>Categoria:</b>  <b>VIA</b>
<b>Data:</b> 09/02/2022	<b>Escala:</b> Indicada	<b>Número da prancha:</b>  <b>01 / 02</b>
<b>Revisão:</b> R01	<b>Desenho:</b> Daniel	



**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL**

Tomada de Preços nº 21.09.2022.01-TP

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE PALHANO**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Possidônio Barreto, 330, Centro-Sala, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado neste ato pela Ordenadora de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para \_\_\_\_\_, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ --, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I- Este contrato tem como objeto é a Serviços de ampliação da passagem molhada da localidade de Canto da Cruz, no município de Palhano - Ceará, conforme Orçamento e Projeto Básico, partes integrantes do presente termo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I Anexo - I Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme Anexo - I Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme Anexo - I Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO**

I- Implica este Contrato no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

II - Não haverá reajuste de preços.

III - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria Contratante do Município de Palhano, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal e atestado de medição do engenheiro da Prefeitura Municipal.

IV- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

V- Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

VI- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

**CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

I. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.



II. O prazo de execução será de , podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

I. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Palhano poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Palhano.

b.2) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Palhano, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II. A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão do contrato.

IV. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao Município de Palhano no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

I- Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

II - Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa execução dos serviços.

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.



PREFEITURA DE  
**PALHANO**

Nossa gente, nosso maior orgulho.



§ 3º -   dever da Contratada reconhecer os direitos da Administra o em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licita es.

**CL USULA D CIMA- DA VINCULA O CONTRATUAL**

I- Este contrato est  vinculado de forma total e plena ao Processo Licitat rio n . 16.09.2022.01 modalidade Tomada de Pre os n . 21.09.2022.01-TP, que lhe deu causa, para cuja execu o exigir-se-  rigorosa obedi ncia ao Edital e seus Anexos,   Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores e   proposta de pre os do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO**

I- Fica eleito o foro da Comarca de Palhano para solucionar quaisquer d vidas quanto   execu o do presente contrato

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas abaixo.

Palhano, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA